

Resumo de Convênio

Referência

14/08/2019

Registro => 10867
Entidade => 37/027
Universidad Distrital Francisco José de Caldas

Objetivo : Partícipes: Fundação Universidade de Brasília (FUB) e Universidad Distrital Francisco José de Caldas. Regular "a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 125903 - MÁRCIO MUNIZ DE FARIAS
Gestor Subst.: 1076973 - JUAN FELIX RODRIGUEZ REBOLLEDO
Ato: 137/2019 - 13/08/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 4 - Iniciativa Privada

Data Assinatura: 26/06/2019 **Data Início :** 26/06/2019 **Data Término :** 26/06/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.006622/2019-87
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 14/10/2019 **Número :** 156 **Página :** 102

Contato : Márcio Muniz de Farias
Endereço :

Telefone : 3107-5501



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA E A UNIVERSIDAD DISTRITAL
FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS

A **Fundação Universidade de Brasília**, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “*Campus Universitário Darcy Ribeiro*”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato representada por sua Presidente, Profa. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1, com a competência do respectivo Estatuto, e a **Universidad Distrital Francisco José de Caldas**, criada segundo Acordo 10 de 5/02/1948 expedido pelo Concejo de Bogotá, com sede em Carrera 7 No. 40B-53 Bogotá D.C. (Colômbia), neste ato representado por seu Reitor, Dr. Ricardo García Duarte, com documento de identidade No 7.514.128 de Armenia (Colômbia), credenciado pela Resolução do Consejo Superior Universitario No 036 de 1/12/2017, no uso de seus poderes legais, especialmente aqueles consagrados no Acordo 003 de 2015, artigo 7, literais i e j (Estatuto Contratante da Universidad Distrital Francisco José de Caldas) do Consejo Superior da Universidade e Lei 30 de 1992, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.



DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, a *Universidad Distrital Francisco José de Caldas* e a *Fundação Universidade de Brasília* comprometem-se a:

I - Designar os respectivos executores deste Memorando.

II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.

III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;

IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.

V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Do intercâmbio de estudantes:

1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;

2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;

3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;

4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;

5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;

6 – Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.



II - Do intercâmbio de professores:

1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;

2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Fundação Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça Colombiana ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.



Universidade de Brasília



**UNIVERSIDAD DISTRITAL
FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS**
Acreditación Institucional de Alta Calidad

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua espanhola.

Brasília-DF,

30/04/2019

Bogotá,

26 JUN 2019

Márcia Abrahão Moura
Presidente

Fundação Universidade de Brasília



Ricardo García Duarte
Reitor

Universidad Distrital Francisco José
de Caldas



Universidade de Brasília



**UNIVERSIDAD DISTRITAL
FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS**
Acreditación Institucional de Alta Calidad

ANEXO I / ANNEX I

EQUIPE DE TRABALHO	
Dados de contato	
UNIVERSIDADE DE BRASILIA	UNIVERSIDAD DISTRITAL FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS
PROFESSOR RESPONSÁVEL/EXECUTOR MÁRCIO MUNIZ DE FARIAS Diretor da Faculdade de Tecnologia Universidade de Brasília Correio eletrônico: muniz@unb.br Tel. (55) 61 3107-5501	ALEXIS ADAMY ORTIZ MORALES Diretor Centro de Relaciones Interinstitucionales (CERI) Correio eletrônico: relinter@udistrital.edu.co Tel. (57-1) 3239300 Ex. 2005 Fax: (57-1) 3402973 Tel.: (57) 3115093591 Carrera 7 No. 40 – 53, Piso 10 Bogotá, Colômbia. http://ceri.udistrital.edu.co Pág. Web Universidad Distrital: http://www.udistrital.edu.co
PROFESSOR EXECUTOR SUBSTITUTO JUAN FÉLIX RODRIGUEZ REBOLLEDO Docente do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental Faculdade de Tecnologia Universidade de Brasília Correio eletrônico: jrodriguezr72@hotmail.com Tel. (55) 61 3107-0957	Professor de apoio HUGO ALEXANDER RONDÓN QUINTANA harondonq@udistrital.edu.co Facultad del Medio Ambiente y Recursos Naturales Tel: 57-1 3239300 ext. 4010 Tel.: (57) 3108687715



**MEMORÁNDUM DE ENTENDIMIENTO
ACADÉMICO, CIENTÍFICO Y CULTURAL QUE
CELEBRAN LA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA Y LA UNIVERSIDAD DISTRITAL
FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS**

La *Fundação Universidade de Brasília*, institución federal de enseñanza superior, fundación pública creada por la Ley n° 3.998, de 15/12/61 e instituida por el Decreto n° 500, de 15/01/62, inscrita en el CNPJ bajo el número 00.038.174/0001-43, con sede en el Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília-DF, Brasil, representada en este acto por su Presidente, Profa. Márcia Abrahão Moura, brasileña, residente y domiciliada en Brasília- DF, titular del CPF n.º 334.590.531-00 y del Documento de Identidad n.º 960490/DF, acreditada por el Decreto presidencial de 21 de noviembre de 2016, publicado en el DOU de 22 de noviembre de 2016, sec. 2, pg.1 con la competencia constante del respectivo Estatuto, y la Universidad Distrital Francisco José de Caldas, creada mediante el Acuerdo 10 del 5 de febrero de 1948 expedido por el Concejo de Bogotá, localizada en la Carrera 7 No. 40B-53 Bogotá D.C. – Colombia, ente universitario autónomo de educación superior pública del Distrito Capital de Bogotá – Colombia, , en este acto representada por su Rector, Dr. Ricardo García Duarte, con documento de identidad No 7.514.128 de Armenia nombrado mediante Resolución del Consejo Superior Universitario No 036 del 01 de diciembre de 2017, en uso de sus facultades legales, especialmente las consagradas en el Acuerdo 003 de 2015, artículo 7 literal i y j (Estatuto de contratación de la Universidad Distrital Francisco José de Caldas) del Consejo Superior Universitario y la Ley 30 de 1.992, resuelven celebrar el presente Memorándum de Entendimiento, en conformidad con la legislación vigente en sus respectivos países y mediante las cláusulas y condiciones pactadas, a seguir:

DEL OBJETO

CLÁUSULA PRIMERA - El presente Memorándum regula la forma y las condiciones por las cuales las partes en convenio se proponen desarrollar un programa de mutua cooperación e intercambio académico, científico y cultural, abarcando áreas de interés mutuo.

SUBCLÁUSULA UNICA- El programa de cooperación referido en esta cláusula abarcará, específicamente:

- 1 - Intercambio de informaciones entre los responsables por trabajos de investigación;
- 2 - Elaboración de programas de investigación;
- 3 - Intercambio de equipamientos y de material bibliográfico.
- 4 - Intercambio de experiencias y de informaciones pedagógicas;
- 5 - Intercambio de recursos de enseñanza;
- 6 - Intercambio de profesores, estudiantes, especialistas y técnicos administrativos;
- 7 - Presencia recíproca en eventuales debates, conferencias o simposios de mutuo interés.



DE LAS CONDICIONES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para la obtención del objetivo propuesto, la Universidad Distrital Francisco José de Caldas y la Fundação Universidade de Brasília, se comprometen a:

- I - Designar a los respectivos ejecutores de este Memorándum;
- II - Estimular, en el ámbito de las respectivas instituciones, el estudio del idioma, de la literatura y de la cultura de los respectivos países;
- III - Promover prácticas y permitir, al personal perteneciente a las universidades que integran el presente Memorándum, el acceso a las dependencias e instalaciones del departamento específico de la institución;
- IV - Asegurar que los resultados obtenidos de la investigación conjunta sean ampliamente divulgados con la expresa mención a este Memorándum y, también, el mutuo derecho de patente y de autor, siguiendo los reglamentos jurídicos internos de las partes en convenio;
- V - Elaborar un plan de trabajo conjunto para cada actividad de cooperación. Casos específicos serán objeto de convenios específicos.

DEL INTERCAMBIO

CLÁUSULA TERCERA - El intercambio se realizará mediante las siguientes condiciones:

I - Del intercambio de estudiantes:

- 1 - El número de estudiantes participantes en los programas de intercambio será determinado mediante previo aviso.
- 2 - Cada universidad seleccionará a los estudiantes de intercambio. Esos estudiantes deberán ser aprobados por la parte anfitriona;
- 3 - Los estudiantes deberán tener un buen dominio de la lengua oficial del país sede de la universidad anfitriona;
- 4 - El periodo estudiado será de un periodo lectivo o de un año académico;



- 5 - Los estudiantes de intercambio no pagarán por el aprendizaje en la universidad anfitriona;
- 6- Las universidades ofrecerán hospedaje para los estudiantes, cuando sea posible, no significando eso una obligación.

II - Del intercambio de profesores:

- 1 - El número de profesores por año será determinado conforme las necesidades y los fondos disponibles;
- 2 - El periodo y el número de horas del intercambio para docencia e investigación serán determinados, de mutuo acuerdo, entre las instituciones participantes, respetándose los procedimientos internos de cada una;
- 3 - El profesor de intercambio tendrá los mismos derechos de utilización de las instalaciones que cualquier otro profesor visitante;

DE LOS RECURSOS FINANCIEROS

CLÁUSULA CUARTA - Las partes que firman el convenio podrán compartir los costos de las diversas actividades, según entendimientos previos y específicos para cada caso, de cualquier forma, estos compromisos deben quedar plasmados en convenios específicos como menciona la cláusula segunda, numeral V.

No habrá transferencia de recursos financieros entre las partes.

DE LA VIGENCIA Y RESCISIÓN

CLÁUSULA QUINTA - El presente Memorándum tendrá vigencia por 05 (cinco) años a partir de la fecha de su firma, pudiendo ser rescindido, por cualquiera de las partes, mediante notificación, por escrito, con antelación mínima de 180 (ciento ochenta) días.

El presente Memorándum podrá renovarse por dos (2) períodos de igual duración por medio de una manifestación por escrito de una de las partes y la aceptación por escrito de la otra.



DE LA PUBLICACIÓN

CLÁUSULA SEXTA - El extracto del presente instrumento deberá ser publicado en el *Diário Oficial da União*, en el plazo de 20 (veinte) días a contar de la fecha de la firma, corriendo tal iniciativa y gasto a cuenta de la Fundação Universidade de Brasília.

DEL FORO

CLÁUSULA SÉPTIMA – Quedan elegidos el Foro de la Justicia Federal, Sección Judicial de Brasília, Distrito Federal, Brasil, el Foro de la Justicia (Bogotá- Colombia) para dirimir, en el ámbito de sus jurisdicciones específicas, las cuestiones resultantes del presente Memorándum que no puedan ser decididas por vía administrativa.

Y, por estar así, justas y pactadas, firman las partes el presente Memorándum en 04 (cuatro) copias de igual tenor y forma, 02 (dos) copias en lengua española y 02 (dos) copias en lengua portuguesa.

Brasília,

30/04/2019



Márcia Abrahão Moura
Presidente

Fundação Universidade de Brasília

Bogotá,

26 JUN 2019

Ricardo García Duarte
Rector

Universidad Distrital Francisco José de
Caldas

AK



ANEXO I / ANNEX I

EQUIPO DE TRABAJO / TEAM	
Datos de contacto / Contact details	
UNIVERSIDAD DE BRASILIA	UNIVERSIDAD DISTRITAL
PROFESSOR RESPONSÁVEL/EXECUTOR MÁRCIO MUNIZ DE FARIAS Diretor da Faculdade de Tecnologia Universidade de Brasília Correio eletrônico: muniz@unb.br Tel. (55) 61 3107-5501	ALEXIS ADAMY ORTIZ MORALES Director Centro de Relaciones Interinstitucionales / Interinstitutional Relations Center Director Correo Electrónico: relinter@udistrital.edu.co Tel. (57-1) 3239300 Ex. 2005 Fax: (57-1) 3402973 Tel. Móvil: (57) 3115093591 Carrera 7 No. 40 – 53 Piso 10 Bogotá, Colombia. http://ceri.udistrital.edu.co Pág. Web Universidad Distrital: http://www.udistrital.edu.co
PROFESSOR EXECUTOR SUBSTITUTO JUAN FÉLIX RODRIGUEZ REBOLLEDO Docente do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental Faculdade de Tecnologia Universidade de Brasília Correio eletrônico: jrodriguezr72@hotmail.com Tel. (55) 61 3107-0957	Docente Gestor WILSON VARGAS VARGAS wvargas@udistrital.edu.co Facultad del Medio Ambiente y R.N. Tel: 57-1 3239300 extensión 4010